

A CONTABILIDADE PÚBLICA E A CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS NO MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA PARA ÁREA DE ESPORTE E LAZER

Lucas Ribeiro Porto¹
Antônio da Silva Neves Júnior²
Rosa Maria Silva Furtado³

RESUMO

Este trabalho examina os fatores que atrapalham o processo de captação de recursos financeiros, disponibilizados via Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV), considerando o âmbito do município de Barreiras-BA, sobretudo na área de esporte e lazer. Além disso, são abordadas as características da Contabilidade Pública, como são desenvolvidos suas normas, avanços e desafios. Isso se demonstra através de um estudo realizado no município supracitado. Este trabalho compreende o processo de captação de recursos e a gestão dos mesmos por meio de análise de dados do SICONV, e da aplicação de questionário com o agente vinculado aos processos de captação de recursos, o qual foi averiguado o resultado, que por sua vez confirmou a carência de estrutura técnica para articular projetos capazes de captar os recursos disponibilizados pelo governo, foi evidenciado também, a clara necessidade de ligações políticas. Por meio da análise dos fatores que obstruem celebração de convênios e por sua vez a captação de recursos, o presente trabalho visa justificar a necessidade de ações que possam contribuir para o desenvolvimento do município de Barreiras-BA como um todo. É de suma importância para o desenvolvimento socioeconômico, haja vista que os municípios dependem em sua maioria dos recursos financeiros Federais ou Estaduais para atender a deficiência do povo, em diversos âmbitos. A pesquisa de aprimorar os múltiplos aspectos operacionais voltados às mudanças ocorridas na gestão dos recursos públicos.

Palavras-chave: Administração Pública. Contabilidade Pública. Planejamento e Gestão Pública. SICONV.

1 INTRODUÇÃO

A Administração Pública atua no sentido de suprir as necessidades coletivas, entretanto a limitação dos recursos públicos principalmente no âmbito municipal faz surgir a necessidade de realização de parcerias para com outros entes federativos com intuito de cumprir certos objetivos.

¹Lucas Ribeiro Porto – Bacharelando do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade São Francisco de Barreiras – FASB.

² Orientador – Antônio da Silva Neves Júnior – Bacharel em Ciências Contábeis, professor especialista da Faculdade São Francisco de Barreiras – FASB

³ Co-orientadora – Rosa Maria Silva Furtado, Bacharel em Ciências Contábeis, Mestre da Faculdade São Francisco de Barreiras - FASB

Cada vez mais os municípios buscam os contratos de repasses e convênios com outros entes tentando a diversificação da receita e cumprimento de suas obrigações de investimento.

As informações contábeis e fiscais constituem importantes ferramentas à disposição do gestor público para a tomada de decisão. Portanto, o presente projeto de pesquisa organiza-se no sentido de levantar dados que justifique a escolha do tema, a pesquisa e a abordagem deste tema que visa esclarecer à comunidade em geral sobre o

que são os contratos de repasses e convênios e como se dá o processo de execução desses, além de elucidar sobre o processo de prestação de contas e como a contabilidade participa deste.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O Brasil tem status de Estado Democrático de Direito onde a finalidade não se restringe a proteção dos direitos, mas ao estabelecimento de garantias constitucionais para manutenção da liberdade e dignidade humana, isso se manifesta através da imposição de limites ao poder estatal e a criação das garantias fundamentais aos cidadãos, as chamadas cláusulas pétreas.

Para que o Estado possa pôr em prática suas funções, é necessária uma estrutura administrativa, denominada de administração pública.

Administração pública é definida por Bocaccio (2000) como uma atividade funcional concreta do Estado, com vistas no atendimento das necessidades da sociedade de maneira direta, continuada e permanente, respondendo sempre ao ordenamento jurídico vigente.

Para Kohama (1989, p.17), Administração Pública deve exercer ou colocar à disposição da coletividade “o conjunto de atividades e de bens, visando abranger e proporcionar o maior grau possível de bem-estar social ou da prosperidade pública”.

Kohama (1989, p.25), ainda contribui dizendo que, “Administração Pública é todo o aparelhamento do Estado, preordenado à realização de seus serviços, visando à satisfação das necessidades coletivas”.

No Estado Democrático de Direito a lei passa a regulamentar e organizar as ações do Estado, a fim de que este possa responder de forma satisfatória as necessidades apresentadas no cenário social, ou seja, nesse regime a própria lei regulamenta como o Estado deve atuar, limitando assim os poderes a ele conferidos pelo povo, isso acontece pelo simples fato de o povo ser o titular legítimo do poder estatal, cujo exercício desse poder é feito de forma direta ou por meio de seus representantes.

Conforme discorre Di Pietro (2009), a Administração Pública difere da Administração Privada, já que a última, além de buscar o lucro nas sociedades empresariais, pode fazer tudo que a lei não veda, enquanto a primeira só faz aquilo que a lei permite, por causa do princípio da legalidade que blinda o tesouro público de atos imorais.

Ficando bem definido o objeto e finalidade da administração pública ela utilizará dos instrumentos legais para exercer o seu poder, suas funções, para tanto, a mesma tem à disposição o material humano, bem como ferramentas que servirão para aperfeiçoar o processo de gestão, sendo o principal a Contabilidade Pública.

Portanto, a administração pública deve fazer uso de suas atribuições visando a boa gestão da máquina pública, para que os interesses de cunho social sejam alcançados.

2.2.1 PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Administração Pública é norteada pelo artigo 37 da Constituição Federal de 1988 que prega a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência como princípios que, por sua vez, são utilizados como parâmetros para a interpretação das normas jurídicas indicando quais decisões devem ser adotadas, estes proporcionam um ordenamento jurídico mais harmônico e coerente, buscando extinguir brechas.

No quadro abaixo é possível entender a função de cada princípio:

Quadro 1 - Princípios da Administração Pública

Publicidade	Todos os atos e fatos da administração pública são públicos. Este princípio é crítico para indução do Controle Social.
Impessoalidade	A excelência em gestão pública é para todos. A cortesia, a rapidez no atendimento, a confiabilidade e o conforto são

	valores a serem agregados a todos os cidadãos indistintamente.
Eficiência	Se aplica a ações e atividades que gerem ou contribuam para o bem comum. Não trata a redução do custo a qualquer custo, ou qualidade a qualquer custo. Avalia a qualidade do resultado e a qualidade do gasto para o processo de produção.
Legalidade	Estrita obediência à lei. Não é possível ser excelente à revelia da lei.
Moralidade	Pautar a gestão pública por um código moral – (Princípios morais de aceitação pública).

Fonte: Artigo 5º da Constituição Federal de 1988

Deste modo os convênios são celebrados com vistas aos princípios da administração pública, mas não necessitam de licitação prévia conforme reza a Lei n.º 8.666/93, podendo ser celebrados com particulares também, como pessoas jurídicas de direito privado e sem fins lucrativos, sendo que os mesmos ficam sujeitos ao princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado. Enquanto a Administração Privada é regulada pelo Código Civil de 2002, no qual seus contratos são *pacta sunt servanda*, ou seja, não gozam do favor rei do direito administrativo e muito menos da supremacia de interesse, conforme Di Pietro (2009).

É correto assegurar que estar incluso apenas a legalidade não satisfaz, a Administração Pública deve dar seguimento às suas atividades administrativas levando sempre em consideração a publicidade, a impessoalidade, a eficiência, a legalidade e a moralidade, é preciso comprometimento para uma maior eficiência dos resultados do Serviço Público, a fim de aprovisionar um superior acolhimento às necessidades coletivas, haja vista que o bem comum deve ser o objetivo final da atividade dos entes públicos.

2.2 CONTABILIDADE PÚBLICA

O objeto de estudo da contabilidade é o patrimônio; a contabilidade aplicada ao setor público é caracterizada por utilizar dos princípios, normas e métodos legais para gerar informações sobre a situação patrimonial das entidades públicas.

Para Bezerra a contabilidade aplicada ao Setor público é o membro da ciência contábil capaz de gerar informações, princípios e as normas contábeis voltadas ao controle do patrimônio de entes do setor público. (BEZERRA, 2014).

Kohama (1989, p. 44), afirma que:

A contabilidade pública é um dos ramos mais complexos da ciência contábil, tendo como objetivos captar, registrar, acumular, resumir e interpretar os fenômenos que afetam as situações orçamentárias, financeiras e patrimoniais das entidades de direito público interno, ou seja, União, Estados, Distrito Federal e Municípios e respectivas autarquias.

No âmbito econômico, a atividade contábil registra os atos e eventos administrativos que atuam de forma direta sobre o patrimônio público, de um determinado ente ou do Estado. O Estado após compreender as necessidades coletivas, procura aplicar os recursos disponíveis levando sempre em consideração o equilíbrio orçamentário, ao tempo, que visa conter os fatores macroeconômicos, como política tributária, avanço de preços, desenvolvimento e distribuição de riqueza.

Silva discorre que:

É nesse ambiente que a Contabilidade estuda a atividade financeira do Estado, o que compreende o estudo da receita, da despesa, do orçamento e do crédito público, bem como de todos os demais reflexos decorrentes da ação dos administradores que tenham impacto sobre o patrimônio. (SILVA, 2004 p.24).

Destarte, a Contabilidade Pública oferece apoio técnico para adoção das decisões na gestão de bens e recursos públicos, haja vista, que esta compreende, registra os fatos, informações e organiza demonstrativos essenciais para administrar a entidade.

Conforme conceituam Arruda e Araújo (2009, p. 18):

Contabilidade pública é o ramo da Ciência Contábil voltado para o registro, o controle e a demonstração dos fatos mensuráveis em moeda que afetam o patrimônio da União, dos Estados e dos Municípios e suas respectivas autarquias e fundações, ou seja, as entidades de direito público interno.

Castro e Garcia (2008, p.19) afirmam que:

Objetivo da Contabilidade Pública, desde o seu nascedouro, foi o de fornecer informações a seus usuários por meio da identificação, da mensuração e da explicação do orçamento e dos eventos econômicos, consubstanciados nos relatórios e nas análises desenvolvidos pelos contadores.

Em virtude dos conceitos supracitados, pode-se afirmar que, a contabilidade pública tem como alvo principal o domínio e a demonstração das contas públicas, bem como de suas alterações.

Bezerra Filho (2014, p. 02), corrobora dizendo que, o objetivo ou a função operacional da contabilidade pública é fornecer informações aos usuários sobre a situação orçamentária, econômica, financeira e física do patrimônio das entidades públicas, dando apoio ao processo de tomada de decisão e adequada prestação de contas por parte dos gestores. O mesmo autor ainda relata sobre a função social desse ramo da ciência contábil, afirmando que a função social da Contabilidade Aplicada ao Setor público deve permear a da administração pública desde as informações necessárias à tomada de decisões, a prestação de contas e a instrumentalização do controle social.

A elaboração e controle dos orçamentos e balanços nas entidades de direito público, da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, das Autarquias, das Fundações e das Empresas Públicas são regulamentados pela lei n.º 4.320/64, que rege a contabilidade pública e estabelece normas gerais de direito financeiro.

Arruda e Araújo (2009, p.49) sintetizam os objetivos apontados nos artigos 83 a 89 da lei n.º 4.320 de 1964:

- registrar os fatos contábeis ligados à administração orçamentária, financeira, patrimonial e industrial;
- permitir o acompanhamento da execução orçamentária;
- demonstrar a execução orçamentária e financeira, a composição patrimonial e suas variações;
- determinar custos dos serviços industriais;
- possibilitar a análise e a interpretação dos resultados econômicos e financeiros;
- controlar os direitos e obrigações.

Os objetivos citados acima oferecem suporte para que a contabilidade pública cumpra não só seu papel operacional mas também sua função social de maneira precisa e transparente.

2.3.1 CONCEITO ORÇAMENTO PÚBLICO

De acordo com Giacomoni (2000, p.06), “*orçar* é um verbo que vem do italiano *orzare* (Séc. XVI), que significa calcular, estimar, computar”. Quando o consumidor ou o empresário se refere ao orçamento, está pensando num cálculo ou estimativa de custo ou preço de um bem ou serviço.

No entanto, discutir orçamento público é também ingressar no polêmico debate acerca da intervenção do Estado no processo econômico, pois esse tem como objetivo proporcionar o bem-estar da comunidade, mas por conta da limitação das receitas frente aos anseios sociais o planejamento busca: analisar a situação atual de cada setor para identificar as ações prioritárias ou alterações nas políticas públicas a serem desenvolvidas, visando atingir a situação desejada. O orçamento sempre é elaborado visando os planos de curto, médio e longo prazo.

Kohama (2000, p.64) escreve:

O Orçamento é o processo pelo qual se elabora, expressa, executa e avalia o nível de cumprimento da quase totalidade do programa de governo, para cada período orçamentário. É um instrumento de governo, de administração e de efetivação e execução dos planos gerais de desenvolvimento socioeconômico.

O orçamento público instituiu a estabilização financeira e econômica e impedindo que ocorra a ampliação dos gastos, tornando-se uma eficiente ferramenta de controle, ainda segundo Kohama (2000).

Arruda e Araújo (2009, p. 56) definem o sistema orçamentário:

O **sistema orçamentário**, no sentido amplo, é a estrutura formada pelas organizações, pessoas, informações, tecnologia, normas e procedimentos necessários ao cumprimento das funções estabelecidas no processo orçamentário (concepção, execução e avaliação) preestabelecida para a administração pública.

2.3.2 RECEITA E DESPESA

Há uma particularidade importante no que diz respeito à classificação como **receitas** de todos os embolsos e, como **despesas**, dos desembolsos (além dos compromissos a pagar). Esse caráter é tão marcante que quaisquer recebimentos e

pagamentos são considerados receitas e despesas, ainda que, na Contabilidade Empresarial, pudessem ser classificadas como antecipações, adiantamentos.

A grande diferença que se estabelece é quanto à natureza das receitas e das despesas: umas afetam, outras não, o resultado patrimonial e, conseqüentemente, o saldo patrimonial e o patrimônio (ou patrimônio líquido, na Contabilidade Empresarial). Em outras palavras, é fundamental distinguirem-se as receitas e despesas **efetivas** (receitas e despesas propriamente ditas, como na Contabilidade Empresarial) das demais ocorridas. (BOCACCI, 2000, p.23)

2.3.3 Receita Pública

A receita pública constitui-se por todo e qualquer ingresso feito aos cofres públicos, em razão de um fato gerador, essa será recebida de outras pessoas de direito público ou privado. O Governo tem direito de arrecadar em virtude das leis e por essa ser a fonte de custeio de atividades gerais ou específicas exercidas pelas entidades públicas. A receita pública será classificada quanto à categoria econômica em Receitas Correntes e Receitas de Capital. (Art.9 da Lei 4.320/64).

Sendo as Receitas Correntes utilizadas para financiar as despesas de custeio e manutenção da máquina pública, mas podendo também financiar investimentos do Governo, enquanto as Receitas de Capital são utilizadas especificamente para financiar os investimentos do Estado.

A Lei de Responsabilidade Fiscal prevê que as instituições públicas para fins de elaboração dos orçamentos devem adotar normas técnicas e legais e considerando os diversos fatores que reconhecidamente influenciam na sua constituição, conforme listados abaixo. Devem ainda ser acompanhadas de descrição da metodologia adotada para seu cálculo e das premissas utilizadas para tal. (Art. 12 LRF).

Fatores a serem considerados na elaboração da previsão de receitas:

- evolução da receita nos últimos três anos;
- alterações na legislação;
- variação do índice de preços;
- crescimento econômico.

Conforme a Lei nº 4.320/64a receita pública será classificada quanto a sua divisão orçamentária em:

- a) **Orçamentárias:** são aquelas receitas que foram previstas na Lei orçamentária ente público. Ex.: Taxa Imposto, Patrimonial, Operação de Crédito, Transferência de Capital e Corrente, etc.
- b) **Extra Orçamentária:** é a receita que não integra o orçamento público, por ser de caráter devolutivo a sua realização não se vincula ao orçamento, nem constitui renda do Estado, que é apenas depositário desses valores que serão repassados a terceiros. Ex.: Cauções, Fianças, Salários não reclamados, Depósitos de Terceiros etc.

O processamento da receita pública orçamentária obedecerá a quatro estágios básicos a previsão (pretensão do que vai arrecadar), lançamento (prévio relacionamento os contribuintes) arrecadação (momento que os contribuintes liquidam a obrigação) e recolhimento (ingresso aos cofres públicos) esse processamento requer registros e o setor contábil realizará a contabilização de forma analítica (livro razão) e sintética (balancete de receita).

A disposição das receitas e despesas obedece às regras instituídas e padronizadas pela legislação.

2.3.4 Despesa Pública

A despesa pública é formada pelos gastos e dispêndios assumidos pelos entes públicos junto às pessoas de direito público ou privado, com a finalidade de custear os bens e serviços públicos.

Conforme Lima e Castro (2015):

Define-se como despesa pública o conjunto de dispêndios da entidade governamental para o funcionamento dos serviços públicos. Nesse sentido, como parte do orçamento, a despesa compreende as autorizações para gastos com as várias atribuições e funções governamentais. Em outras palavras, as despesas públicas correspondem à distribuição e ao emprego das receitas

para o custeio de diferentes setores da entidade governamental e para os investimentos. (LIMA E CASTRO, 2015, p.59)

As despesas públicas são previamente autorizadas pelo Poder Legislativo, por meio das Leis Orçamentárias serão as chamadas Despesas Orçamentárias, já as Despesas Extra orçamentárias independem de autorização legislativa por serem apenas resultado das devoluções de valores arrecadados sob título de Receitas Extra orçamentárias.

Segundo Silva (2004, p.126), as despesas orçamentárias obedecem alguns requisitos fundamentais, os principais são:

- **Utilidade** - é o princípio através do qual a despesa deve atender ao custeio dos gastos necessários ao funcionamento dos organismos do Estado, bem como dos serviços públicos, objetivando ao atendimento da coletividade;
- **Legitimidade** - originam-se de imposições jurídicas, políticas e econômicas, mediante as quais se estabelecem os princípios norteadores da criação da despesa e os critérios determinantes de sua efetividade;
- **Oportunidade** - decorre diretamente da legitimidade e estabelece que a despesa, para ajustar-se precipuamente à necessidade coletiva, deve ser oportuna.

2.4 PLANEJAMENTO

O Estado como administrador dos recursos públicos deve realizar suas atividades com responsabilidade e o mínimo de organização, por isso a leis determinam que as ações governamentais sejam planejadas.

O planejamento é uma forma de a sociedade, por meio de seus representantes e instituições, aferir suas potencialidades e limitações, coordenando seus recursos e esforços para realizar, por intermédio das estruturas do Estado - diretamente - e por indução à iniciativa privada, as ações necessárias ao atendimento dos objetivos nacionais e das metas governamentais. (BOCACCIO, 2000, p.19)

No entendimento de Bocaccio (2000), o Estado deixou de ser apenas um regulador para tornar-se produtor de bens e serviços, em particular daqueles ligados à infraestrutura. Mas é principalmente nas ações relacionadas à educação, saúde, assistência e previdência que o Estado moderno procura atender aos anseios de participação e bem-estar crescentes da população, vivendo mais concentrada nas

idades e enfrentando maiores desafios nas áreas de habitação, saneamento, transporte, comunicações, energia.

Segundo o Conselho Federal de Contabilidade (2012, p.13), planejamento é o processo ininterrupto e ativo com vistas na identificação das alternativas adequadas para que a obrigação institucional seja alcançada sem esquecer a “definição de objetivos, metas, meios, metodologia, prazos de execução, custos e responsabilidades, materializados em planos hierarquicamente interligados.”.

Assim qualquer gestor público de êxito necessita de ter suas atividades planejadas e metas bem definidas, haja vista que ao definir as prioridades saberemos se a gestão teve sucesso. Como defende Attie em seu estudo:

O Planejamento é o alicerce sobre o qual deve ser fundamentado e funciona como um mapa estrategicamente montado para atingir o alvo. A montagem de o planejamento objetiva percorrer uma estrada predeterminada, num rumo identificado, estabelecido e analisado. [...] O Planejamento estabelece antecipadamente o que deve ser feito, como, onde, quando e por quem, em um nível de detalhes suficiente, sem se perder em múltiplos detalhes a essência do significado global. Visto que o planejamento tem lugar antes da ação, ele deve basear-se em previsões e estimativas do que irá ocorrer que, quando de realização futura, poderá diferir daquele planejamento inicialmente previsto. Dessa forma, além dos objetivos e métodos, é preciso se preocupar, tanto quanto possível, com os obstáculos, dificuldades e problemas que podem advir e obstruir a consecução dos objetivos. (ATTIE, 1998, p. 6).

O planejamento então é importante para administração pública, pois com ele o gestor será capaz de antecipar os fatos e determinar as ações mais apropriadas para combater as incertezas que vierem a surgir no seu caminho, bem como atender de forma eficiente às necessidades e interesses propostos pelo plano de governo.

2.5 CONVÊNIOS

Convênio é uma parceria entre a União e o município que viabiliza a realização dos programas do governo. Abrange em regime de cooperação recíproca a concretização de projetos, atividade, serviços, investimento em bens e eventos, ou seja, quando há interesse recíproco entre as partes. No convênio os seus membros são os partícipes e possuem as mesmas pretensões.

O manual do MTE (BRASIL, MTE, 2008) define convênio como:

Convênio é o instrumento que disciplina as obrigações e as regras que devem reger as relações de dois ou mais partícipes (Governo Federal e prefeitura, por exemplo) que tenham interesse em atingir um objetivo comum, mediante formação de uma parceria. (BRASIL, MTE, 2008, p.90).

Segundo cartilha do MTE (BRASIL, MTE, 2008) o convênio seria uma parceria na qual os participantes somam esforços para atingir um mesmo objetivo. O convênio é diferenciado pela carência de remuneração de qualquer participante, porém, enquanto um efetua o projeto, outro participante fica responsável pela transferência dos recursos financeiros, além de tomar parte com uma compensação, que pode ser em recursos financeiros, humanos, em bens ou serviços.

Para Di Pietro (2005, p. 246), o “convênio é um dos instrumentos de que o Poder Público se utiliza para associar-se quer com outras entidades públicas quer, com entidades privadas”.

Não existe um modelo próprio para formalizar o convênio, entretanto existem cláusulas e condições obrigatórias. Os convênios públicos celebrados para realização de projetos, atividades ou trabalhos que tenham recursos financeiros vindos do orçamento público, são regidos pela Instrução normativa STN nº. 01 de 1997, estando sujeitos a procedimentos licitatórios da Lei nº. 8.666. (BRASIL, MTE, 2008, p.91)

Conforme Castro e Garcia (2008) os convênios e seus variantes visam à execução de programa de governo que possuam como base o fomento, a prestação de serviços e poder de polícia, que são as três grandes proeminências estatais:

Envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação, e tenha como partícipes, de um lado, órgão da administração pública federal direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas ou sociedades de economia mista, e, de outro, órgão ou entidade da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, ou ainda, entidades privadas sem fins lucrativos. Termo de parceria Instrumento jurídico previsto na Lei 9.790/1999, para transferência de recursos para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com o objetivo de desenvolvimento e execução de atividades consideradas de interesse público. Contrato de repasse Instrumento administrativo usado na transferência dos recursos financeiros, por intermédio de instituição ou agente financeiro público federal, que atua como

mandatário da União. A instituição que mais fortemente vem operando essa modalidade de transferência é a Caixa Econômica Federal... CASTRO & GARCIA (2008, p.120)

De acordo com a Cartilha do SICONV para Municípios (2014, p.2) o Decreto nº 6.170/2007 e Portaria Interministerial nº 507/2011 definem o contrato de repasse utilizado nas transferências voluntárias para os municípios, como:

O Contrato de repasse é o instrumento por meio do qual a transferência voluntária dos recursos financeiros é realizada por instituição financeira pública federal, que atua como mandatária da União. Estas instituições são representadas pelo Banco do Brasil, Banco do Nordeste, Banco da Amazônia e Caixa Econômica Federal. O contrato de repasse vem sendo utilizado pelo governo federal predominantemente para a execução de programas sociais nas áreas de habitação, saneamento e infraestrutura urbana, esporte, bem como nos programas relacionados à agricultura.

Ainda conforme a cartilha (2014, p. 9), no que se refere às normas orientadoras das ações relacionadas ao processo de transferência voluntária de recursos, as principais são:

a) Lei de Responsabilidade Fiscal

- Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

b) Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente

c) Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos

- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

d) Lei do Pregão

- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

e) Lei dos Consórcios Públicos

- Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

e) Decreto do Pregão Eletrônico

- Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

f) Instrução Normativa da Tomada de Contas Especial.

- Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012.

Um convênio que seja na forma de programa com cláusulas muito bem esclarecidas depende sempre de prévia autorização legislativa, não podendo apenas depender da discricionariedade do agente político (ou seja: liberdade em determinar o interesse público sem que o mesmo esteja dado em lei). Logo, o Decreto nº 6.170/2007 é o parâmetro do estudo aqui desenvolvido.

A celebração de convênios ocorre como forma de descentralização de créditos orçamentários obtidos pela arrecadação fiscal, no caso em questão: a União. Isso é um procedimento de administração pública para que ocorra execução de obras, evento e de serviços por parte de um Ente Federativo, em prol de outro Ente Federado ou dele mesmo, pela sua administração direta ou indireta, dos três poderes inclusive, ou em prol de um particular em colaboração com a Administração Pública, que não tenha fim de lucro. Tudo desde que haja uma finalidade em comum que possa ser atingida bilateralmente. Padronização de objeto é, dessa maneira, a essência desta descentralização que visa dar maior eficiência ao atendimento do interesse público primário.

2.5.1 SICONV

O Governo Federal possui um sistema gerenciado pelo Ministério do Planejamento conhecido como SICONV – Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse é neste sistema informatizado, no qual são registradas todas as transações referentes ao processo operacional das transferências de recursos dos convênios, contratos de repasse e termos de cooperação, desde a sua proposição e análise, passando pela celebração, liberação de recursos e acompanhamento da execução, até a prestação de contas. As informações aqui registradas estão abertas à consulta pública no Portal de Convênios do Governo Federal, na internet.

De acordo com a EGEM (2009, p.8):

O SICONV é o sistema informatizado do Governo Federal no qual serão registrados todos os atos relativos ao processo de operacionalização das transferências de recursos por meio de convênios, contratos de repasse e termos de cooperação, desde a sua proposição e análise, passando pela celebração, liberação dos recursos e acompanhamento da execução, até a prestação de contas.

O SICONV é responsável por todo o procedimento de prestação de contas, isso se dá após a aquisição dos bens e/ou serviços, o que permite ao governo e a população acesso aos projetos executados por cada entidade desde o requerimento até a aprovação.

Segundo o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão o SICONV disponibiliza os seguintes dados:

- Dados dos proponentes;
- Dados das propostas;
- Dados dos convênios;
- Órgãos concedentes;
- Programas;
- Emendas;
- Empenhos;
- Ordens Bancárias.

O SICONV registra todos os convênios firmados pelo poder executivo da Administração Pública Federal.

O Sistema de Convênios tem como finalidade garantir ao Governo Federal o controle completo das transferências voluntárias da União e transmitir mais eficiência, agilidade e principalmente, mais transparência para com o processo de liberação de recursos para estados, municípios e Organizações Não-Governamentais (BRASIL, 2007).

Cabe ao município fazer o devido registro no sistema para acessar os recursos disponibilizados pelos órgãos e ministérios. Para garantir a segurança das informações, o gestor cadastrado no sistema através do número de seu cadastro de pessoa física, estará sujeito ao registro de seus atos via sistema, o que constitui sua responsabilidade pelo devido uso dos recursos disponibilizados.

Deste modo, o gestor deve estar sempre vigilante quanto à prestação de contas dos recursos recebidos, haja vista que as informações inseridas no sistema são armazenadas no banco de dados do mesmo, caso ocorra execuções com qualquer incoerência e improbidade na aplicação dos recursos, o ente pode perder o direito aos recursos oferecidos nessa plataforma e em outros ambientes do Governo.

Possuir credibilidade perante os órgãos da administração federal é de grande importância para a gestão municipal, é o que atesta a capacidade da equipe de exercer seu papel dentro da área de atuação no planejamento estratégico implantado pelo gestor.

A cartilha do SICONV para municípios (2014, p 3) discorre sobre as funcionalidades do portal de convênios:

O Portal de Convênios promove o encontro entre todos os atores envolvidos no processo de transferências voluntárias, dinamizando essa relação e oferecendo à sociedade transparência e controle social sobre a aplicação dos recursos públicos. O Portal também disponibiliza para o usuário outras ferramentas importantes tais como manuais, relação da legislação aplicável, comunicados, informações de capacitação e boletins gerenciais.

Assim o emprego do sistema colabora para desburocratizar o setor público facilitando os investimentos em saúde, educação, infraestrutura, esporte, emprego entre outros âmbitos que atendem a população diretamente.

Deste modo a observação e cumprimento das leis são quesitos fundamentais para o sucesso da captação de recursos, pois permite a correta execução dos benefícios recebidos, independente do campo.

A Contabilidade do Setor Público é um assunto que desperta o interesse acadêmico. Por causa disso, um estudo de convênio é uma investigação que se pretende levar até ao nível de uma pós-graduação.

Observa-se que a Administração Pública sempre está presente nos meios de comunicação por causa de acusações de desvio de finalidade de seus contratos e por conta de superfaturamento de seus orçamentos, o que ocasiona muito descontentamento no contribuinte e cidadão. Dessa maneira, cada dia mais, a Era Digital está dando maior transparência aos procedimentos administrativos dos Entes federativos, onde qualquer cidadão pode acompanhar os atos e contratos administrativos, podendo encaminhar suspeitas de improbidade aos órgãos de auditoria externa (CGU, MPF, MPE e TCU), anonimamente, desde que convencido de indícios de ilicitude e improbidade.

A União é quem mais está investindo em plataformas digitais de prestação de contas e de realização de repasses, de compras e outros atos financeiros estatais, procurando atender ao princípio da eficiência que já é norma desde 1998, por meio de alteração no artigo 37 da Constituição Federal. Por esse motivo, um acompanhamento de

um convênio pela plataforma digital é extremamente relevante para formação de um contabilista que pretende atuar na gestão de recursos públicos.

2.5.2 Esporte e Lazer

O gestor é responsável por uma parcela fundamental no processo de desenvolvimento do esporte no município, ao tempo que incentiva os projetos voltados para competições, equipamentos esportivos, entre outros, ações como essas são capazes de revelar novos talentos esportivos para o Brasil.

Deste modo, compete a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer formular e realizar a política esportiva do município, promovendo o município em diversos eventos desportivos estaduais, nacionais e internacionais, realizar atividades socioculturais e esportivas de diferentes modalidades com vistas na integração das diferentes faixas etárias de incentivar através dessas ações, o esporte como provedor de saúde e lazer a toda sociedade.

O incentivo ao esporte é regido pela Lei nº 11.438 de 29/12/2006, alterada pela Lei nº 11.472, de 2 de maio de 2007 que discorre sobre benefícios fiscais para promover atividades de caráter desportivo, antecipando que é possível pessoas físicas e jurídicas dedicarem parte do seu devido imposto de renda para o desenvolvimento de projetos desportivos e para desportivos, preparados por entidades do setor.

A Lei nº 11.472 de 2007 informa que:

Art. 2º Os projetos desportivos e para desportivos, em cujo favor serão captados e direcionados os recursos oriundos dos incentivos previstos nesta Lei, atenderão a pelo menos uma das seguintes manifestações, nos termos e condições definidas em regulamento:

- I - desporto educacional;
- II - desporto de participação;
- III - desporto de rendimento.

Ainda conforme a Lei nº 11.472/ 2007:

§1º "Poderão receber os recursos oriundos dos incentivos previstos nesta Lei os projetos desportivos destinados a promover a inclusão social por meio do esporte, preferencialmente em comunidades de vulnerabilidade social."

§ 2º É vedada a utilização dos recursos oriundos dos incentivos previstos nesta Lei para o pagamento de remuneração de atletas profissionais, nos termos da Lei no 9.615, de 24 de março de 1998, em qualquer modalidade desportiva.

§ 3º O proponente não poderá captar, para cada projeto, entre patrocínio e doação, valor superior ao aprovado pelo Ministério do Esporte, na forma do art. 4º desta Lei.

A avaliação e a aprovação dos projetos apresentados no Art. 4º e art. 5º da Lei nº 11.472/2007, cabem a Comissão Técnica ligada ao Ministério do Esporte, buscando garantir a participação de representantes governamentais e do setor desportivo, designados pelo Conselho Nacional e Ministro do Esporte.

O Ministério do Esporte publicou a cartilha de Programas e Ações (2013, p.4 e 5), que apresenta alguns programas de incentivo para a implantação e desenvolvimento da prática esportiva nos municípios, como mostra o quadro abaixo:

Quadro 2 - Programas e Ações Ministério do Esporte

Programa Esporte e Lazer da Cidade (PELC)	Visa proporcionar a prática de atividades físicas, esportivas, culturais e de lazer, envolvendo todas as faixas etárias e as pessoas com deficiência, estimulando a convivência social, a formação de gestores e lideranças comunitárias, favorecendo a pesquisa e a socialização do conhecimento e contribuindo para que o esporte e o lazer sejam tratados como políticas públicas e direitos de todos, por meio da implantação de núcleos.
Programa Vida Saudável	Possui os mesmos objetivos do PELC, diferencia-se com relação ao público alvo beneficiado: adultos (a partir de 45 anos) e idosos (a partir de 60 anos). As atividades dos núcleos do Programa Vida Saudável são pensadas para atender esse público específico.
O Programa Segundo Tempo	Destinado a democratizar o acesso à prática e à cultura do esporte educacional. O objetivo é promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens como fator de formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida, prioritariamente daqueles que se encontram em áreas de vulnerabilidade social e regularmente matriculados na rede pública de ensino.

Fonte: Cartilha Programas e Ações Ministério do Esporte.
Adaptado pelo autor.

Quanto à modernização da infraestrutura para o esporte educacional e de lazer, o

Ministério do Esporte cita a Praça da Juventude, um complexo esportivo e de lazer com cerca 7 mil m², tendo um custo estimado em 2 milhões de reais. Tal ação além de estimular a prática de atividades esportivas, promove ainda o lazer, uma vez que esse ambiente serve como área de convivência para a comunidade em geral.

Ainda conforme a cartilha, todos os programas podem ser realizados por meio de indicação de emenda parlamentar ou recursos próprios do ministério, neste caso a seleção é feita através de chamada pública. Para solicitar o investimento, o gestor deve registrar a proposta no SICONV e enviar o ofício ao Ministério do Esporte com o número da proposta.

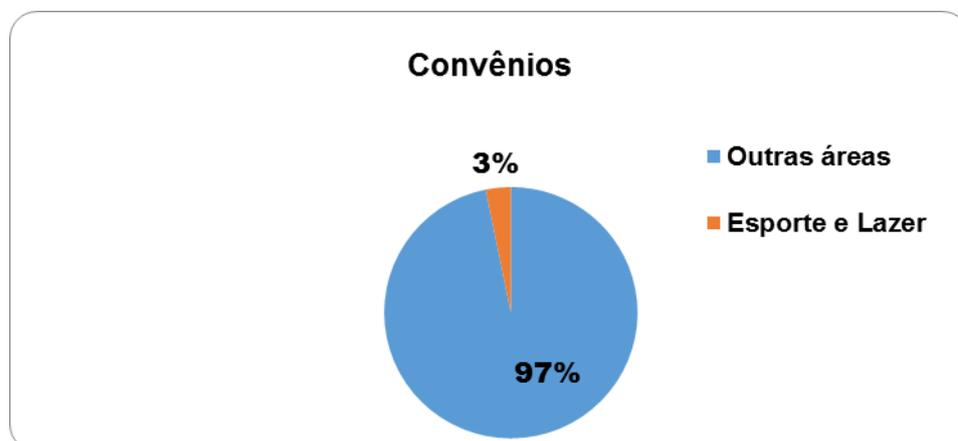
O Esporte é o melhor instrumento de inclusão e transformação social, por isso, é imprescindível o fomento das práticas esportivas e atividades físicas que visem a integração e inclusão social, impulsionando ações que desenvolvem os valores éticos e morais, além de proporcionar a melhoria da qualidade do município como um todo.

3 COLETA, ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS DA PESQUISA

Para proceder-se o estudo proposto foi feita a análise de todos os convênios firmados pela Prefeitura Municipal de Barreiras-BA na área de esporte, por meio dos dados disponíveis no Portal da Transparência, site que lista todos os projetos em andamento nas prefeituras de todo o país.

Observa-se que entre os anos de 1996 e 2016, existem no portal da transparência 104 convênios publicados, dentre os quais sete são voltados para a área do esporte, como mostra o gráfico 01:

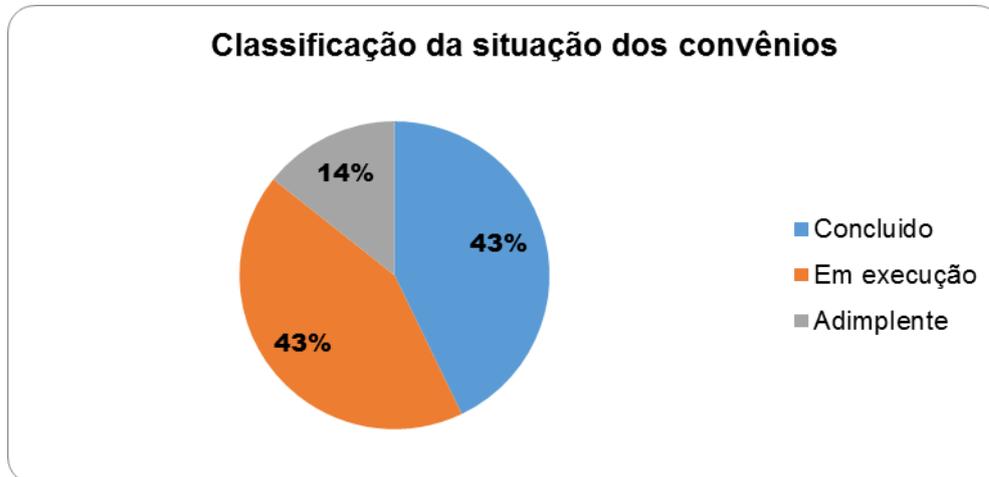
Gráfico 01 – Convênios



Elaboração própria do autor

No que se refere à classificação dos convênios encontrados na área de esporte, o gráfico 02 expõe a situação dos mesmos:

Gráfico 02 – Situação dos convênios



Elaboração própria do autor

Neste ponto, são pertinentes algumas considerações, do total de sete convênios publicados, três foram concluídos, apenas um obteve captação parcial dos recursos, três ainda estão em execução e dentro do prazo de vigência e tiveram os recursos parcialmente captados. Apenas um convênio está classificado como adimplente, porém ainda se encontra dentro do prazo de vigência, como mostra a tabela abaixo:

Tabela 03 – Convênio adimplente

Número do Convênio SIAFI:	681294
Situação:	Adimplente
Nº Original:	CR.NR. 0426308-25 (Redireciona para o site da CEF)
Objeto do Convênio:	CIE MODELO III
Órgão Superior:	MINISTÉRIO DO ESPORTE
Conce	CEF/MINISTÉRIO DO ESPORTE

Tabela 03 – Convênio adimplente

dente:	
Conveniente:	MUNICÍPIO DE BARREIRAS
Valor Convênio:	1.065.799,26
Valor Liberado*:	15.000,00
Publicação:	30/06/2014
Início da Vigência:	13/06/2014
Fim da Vigência:	05/09/2017
Valor Contrapartida:	0,00
Data Última Liberação:	01/04/2015
Valor Última Liberação:	15.000,00

Fonte: Portal da Transparência, 2016.

- Para dar maior embasamento a este trabalho, foi realizada uma pesquisa junto ao GMC – Gerente Municipal de Convênios do Município de Barreiras-BA, que será identificado como E1 para preservar a identidade do mesmo.

Segundo o E1 os primeiros processos para a busca de captação de recursos por convênio, estão diretamente ligados ao trabalho desenvolvido por uma equipe capacitada que leva em consideração o “plano de governo e os anseios da população”, o entrevistado comenta ainda que cabe a esse grupo de trabalho “elaborar diversos projetos básicos que ficaram à espera da disponibilização dos recursos pelo governo federal, estadual e até Bancos Internacionais.”

Em outro ponto E1 ressalta que “A maior dificuldade é na elaboração do Projeto Executivo. O município não tem corpo técnico adequado como também por falta de prioridade não contrata empresa especializada”.

Isso confirma a necessidade de investir nesse setor, como por exemplo, criando um órgão voltado para os projetos, uma gestão profissionalizada e capacitada, que utiliza novos métodos, com qualidade em infraestrutura e corpo de profissionais efetivos qualificados. Este investimento é capaz de trazer inúmeros retornos para a cidade.

No que se refere às contrapartidas (projetos certidões, planos de trabalho, entre outros) do município, com relação ao andamento dos projetos para a captação de recursos e o aproveitamento das propostas lançadas. O E1 relata que a estrutura técnica e administrativa está repleta de deficiências, isso acarreta diretamente as ações, quando se contrata uma empresa, geralmente é realizado sem planejamento. Tais projetos carecem de um corpo técnico especializado, que por sua vez não é encontrado de prontidão, o que atrasa os investimentos, gerando o risco da perda dos recursos disponibilizados.

De acordo com o E1, responsável pelo sistema SICONV, existem diversas maneiras de solicitar recursos para realização de obras e projetos para o município, seja por meio do governo Federal e Estadual, mas para que isso aconteça é necessária a formação da equipe de projetos. “Todo o procedimento desde a contratação e aprovação das propostas pelo sistema SICONV, passando pela licitação até prestação de contas tem que obrigatoriamente ser por esse sistema. Sendo público é um instrumento a mais de controle da população. No caso de recursos federais.”

Isso evidencia que o SICONV para esse município, funciona como um instrumento de aproximação dos recursos, pois através dele é possível padronizar os procedimentos. Além do fato do sistema ser público, o que possibilita que a população acompanhe o desenrolar do projeto, permitindo a cobrança perante os órgãos responsáveis caso o mesmo não esteja dentro dos padrões.

Na questão de número três, quanto à gestão financeira, foi interrogado qual a influência da mesma no método de captação de recursos do município. Ao analisar a resposta do GCM é possível interpretar que a maioria dos projetos possui a contrapartida de recursos financeiros do município, o que evidencia a importância da gestão financeira neste processo ele conclui evidenciando que o planejamento é a palavra-chave.

O SICONV trata todos de forma padronizada, compete aos gestores expor suas propostas. Essa operação está sujeita à necessidade de articulação política para que através de emendas parlamentares obtenham a aprovação. Com relação a essa questão o E1 comenta que “com um bom alinhamento político os mesmos conseguem destinar emendas aos orçamentos federais e estaduais específicas para o município quer seja individual ou de bancada”.

Todavia, isso se torna um ponto negativo para os municípios que não possuem “representatividade” no governo, isto é, as chamadas transferências negociadas, onde é considerada a posição política do prefeito.

Por fim, E1 expõe que o município de Barreiras busca recursos em várias áreas como: saúde, educação, infraestrutura, assistência social, esporte e lazer, cultura, turismo, habitação, entre outros. Este processo está sujeito a disponibilidade das fontes estaduais, federais e internacionais.

Mediante as repostas do questionário, destacam-se os principais obstáculos para o município, como a ausência de estrutura, necessidade de representação político partidárias, equipe capacitada e planejamento, entre outros.

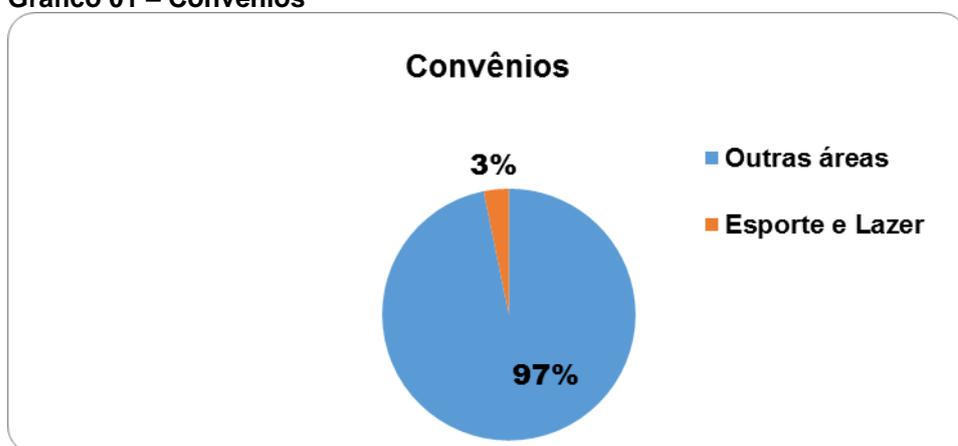
A pesquisa bibliográfica, o questionário aplicado, os dados, a análise, foram relevantes para a composição dos resultados do presente estudo, conforme já apresentado.

O contador junto com o GMC – Gerente Municipal de convênios através da plataforma do

SICONV elabora um projeto para a capitação de recursos federais para o município junto com os convênios disponíveis para o município. Para proceder-se o estudo proposto foi feita a análise de todos os convênios firmados pela Prefeitura Municipal de Barreiras-BA na área de esporte, por meio dos dados disponíveis no Portal da Transparência, site que lista todos os projetos em andamento nas prefeituras de todo o país.

Observa-se que entre os anos de 1996 e 2016, existem no portal da transparência 104 convênios publicados, dentre os quais sete são voltados para a área do esporte, como mostra o gráfico 01:

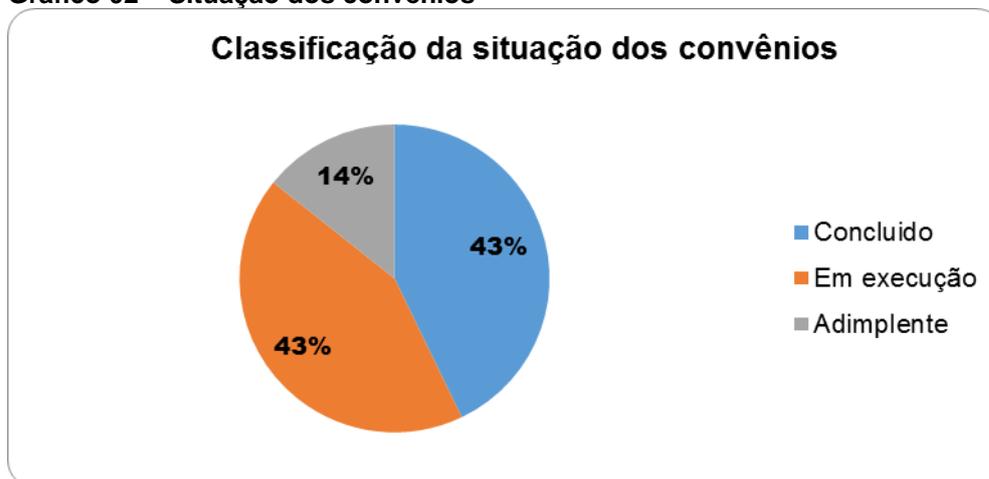
Gráfico 01 – Convênios



Elaboração própria do autor

No que se refere à classificação dos convênios encontrados na área de esporte, o gráfico 02 expõe a situação dos mesmos:

Gráfico 02 – Situação dos convênios



Elaboração própria do autor

Neste ponto, são pertinentes algumas considerações, do total de sete convênios publicados, três foram concluídos, apenas um obteve captação parcial dos recursos, três ainda estão em execução e dentro do prazo de vigência e tiveram os recursos parcialmente captados. Apenas um convênio está classificado como adimplente, porém ainda se encontra dentro do prazo de vigência, como mostra a tabela abaixo:

Tabela 03 – Convênio adimplente

Número do Convênio SIAFI:	681294
Situação:	Adimplente
Nº Original:	CR.NR. 0426308-25 (Redireciona para o site da CEF)
Objeto do Convênio:	CIE MODELO III
Órgão Superior:	MINISTÉRIO DO ESPORTE
Concedente:	CEF/MINISTÉRIO DO ESPORTE
Conveniente:	MUNICÍPIO DE BARREIRAS
Valor Convênio:	1.065.799,26
Valor Liberado*:	15.000,00
Publicação:	30/06/2014
Início da Vigência:	13/06/2014
Fim da Vigência:	05/09/2017
Valor Contrapartida:	0,00
Data Última Liberação:	01/04/2015
Valor Última Liberação:	15.000,00

Fonte: Portal da Transparência, 2016.

- Para dar maior embasamento a este trabalho, foi realizada uma pesquisa junto ao GMC – Gerente Municipal de Convênios do Município de Barreiras-BA, que será identificado como E1 para preservar a identidade do mesmo.

Segundo o E1 os primeiros processos para a busca de captação de recursos por convênio, estão diretamente ligados ao trabalho desenvolvido por uma equipe capacitada que leva em consideração o “plano de governo e os anseios da população”, o entrevistado comenta ainda que cabe a esse grupo de trabalho “elaborar diversos projetos básicos que ficaram à espera da disponibilização dos recursos pelo governo federal, estadual e até Bancos Internacionais.”

Em outro ponto E1 ressalta que “A maior dificuldade é na elaboração do Projeto Executivo. O município não tem corpo técnico adequado como também por falta de prioridade não contrata empresa especializada”.

Isso confirma a necessidade de investir nesse setor, como por exemplo, criando um órgão voltado para os projetos, uma gestão profissionalizada e capacitada, que utiliza novos métodos, com qualidade em infraestrutura e corpo de profissionais efetivos qualificados. Este investimento é capaz de trazer inúmeros retornos para a cidade.

No que se refere às contrapartidas (projetos certidões, planos de trabalho, entre outros) do município, com relação ao andamento dos projetos para a captação de recursos e o aproveitamento das propostas lançadas. O E1 relata que a estrutura técnica e administrativa está repleta de deficiências, isso acarreta diretamente as ações, quando se contrata uma empresa, geralmente é realizado sem planejamento. Tais projetos carecem de um corpo técnico especializado, que por sua vez não é encontrado de prontidão, o que atrasa os investimentos, gerando o risco da perda dos recursos disponibilizados.

De acordo com o E1, responsável pelo sistema SICONV, existem diversas maneiras de solicitar recursos para realização de obras e projetos para o município, seja por meio do governo Federal e Estadual, mas para que isso aconteça é necessária a formação da equipe de projetos. “Todo o procedimento desde a contratação e aprovação das propostas pelo sistema SICONV, passando pela licitação até prestação de contas tem que obrigatoriamente ser por esse sistema. Sendo público é um instrumento a mais de controle da população. No caso de recursos federais.”

Isso evidencia que o SICONV para esse município, funciona como um instrumento de aproximação dos recursos, pois através dele é possível padronizar os procedimentos. Além do fato do sistema ser público, o que possibilita que a população acompanhe o desenrolar do projeto, permitindo a cobrança perante os órgãos responsáveis caso o mesmo não esteja dentro dos padrões.

Na questão de número três, quanto à gestão financeira, foi interrogado qual a influência da mesma no método de captação de recursos do município. Ao analisar a resposta do GCM é possível interpretar que a maioria dos projetos possui a contrapartida de recursos financeiros do município, o que evidencia a importância da gestão financeira neste processo ele conclui evidenciando que o planejamento é a palavra-chave.

O SICONV trata todos de forma padronizada, compete aos gestores expor suas

propostas. Essa operação está sujeita à necessidade de articulação política para que através de emendas parlamentares obtenham a aprovação. Com relação a essa questão o E1 comenta que “com um bom alinhamento político os mesmos conseguem destinar emendas aos orçamentos federais e estaduais específicas para o município quer seja individual ou de bancada”.

Todavia, isso se torna um ponto negativo para os municípios que não possuem “representatividade” no governo, isto é, as chamadas transferências negociadas, onde é considerada a posição política do prefeito.

Por fim, E1 expõe que o município de Barreiras busca recursos em várias áreas como: saúde, educação, infraestrutura, assistência social, esporte e lazer, cultura, turismo, habitação, entre outros. Este processo está sujeito a disponibilidade das fontes estaduais, federais e internacionais.

Mediante as repostas do questionário, destacam-se os principais obstáculos para o município, como a ausência de estrutura, necessidade de representação político partidárias, equipe capacitada e planejamento, entre outros.

A pesquisa bibliográfica, o questionário aplicado, os dados, a análise, foram relevantes para a composição dos resultados do presente estudo, conforme já apresentado.

O contador junto com o GMC – Gerente Municipal de convênios através da plataforma do SICONV elabora um projeto para a captação de recursos federais para o município junto com os convênios disponíveis para o município.

4 CONCLUSÃO

O presente estudo permitiu analisar a situação em relação à captação de recursos financeiros pelo município de Barreiras, por meio do Governo Federal.

Existem modos distintos de solicitar recursos para cumprimento de obras e projetos, por meio do governo Estadual e Federal, que por sua vez disponibiliza em diferentes Ministérios vários programas e por meio do SICONV, estes podem ser pleiteados pelos municípios, uma vez que suas propostas estejam formuladas e incluídas no portal.

Através dos resultados apresentados neste trabalho, verifica-se que o município deve manter-se atento aos novos métodos da gestão pública, pois somente através desta será possível o surgimento de novas ações para o desenvolvimento local.

Espera-se que esse estudo provoque a sociedade, a comunidade acadêmica, assim como o setor público, no intuito de construir políticas públicas eficazes e colaborativas para as adversidades existentes. Pois o assunto é de grande importância, tendo em vista que os municípios dependem, em grande parte, desses convênios para atenderem as deficiências da população.

A obrigatoriedade de utilização do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (Siconv) para a celebração, liberação de recursos, acompanhamento da execução e prestação de contas dos ajustes firmados com recursos repassados voluntariamente pela União trouxe um novo desafio para a Administração Pública: a capacitação de todos os usuários do novo sistema.

Com a operacionalização dos convênios sendo realizada integralmente no Siconv, a prestação de contas dos recursos passou a ser feita concomitantemente com a sua execução através dos profissionais contadores. Nessa fase são registrados todos os processos de compras, contratos, documentos de liquidação, pagamentos e ingressos de recursos, e as falhas no registro desses atos podem comprometer irremediavelmente as contas. Daí a importância dos contadores para adequada utilização do sistema.

De nada adianta ter executado bem as fases anteriores do convênio, se a prestação de contas não for apresentada tempestiva e convenientemente. Todo órgão ou entidade que receber recursos públicos federais por meio de convênios e contratos de repasse estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do instrumento firmado, ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior àquela do encerramento da vigência, ou conforme estipulado no instrumento de celebração.

Por fim, é importante suscitar que a participação do contador neste processo de prestação de contas dos convênios no sistema do SICONV é de fundamental importância desde a sua elaboração até as prestações de contas parciais que são feitas por etapas conforme os boletins de medições de execução das obras até a parcela final.

- Nesta pesquisa, buscou-se demonstrar o papel do contador na elaboração do planejamento dos convênios municipal, de forma que a sua participação é eficaz,

contribui consideravelmente para a execução eficiente da prestação de contas dos convênios.

Observa-se que a participação dos contadores é essencial para o sucesso da implementação do planejamento dos convênios. Desta forma, percebemos que através da execução das prestações de contas vem crescendo e procurando sanar os problemas dos municípios.

5 REFERÊNCIAS

ARRUDA, Daniel; ARAÚJO, Inaldo. **Contabilidade Pública - da Teoria à Prática**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

ATTIE, Willian. **Auditoria: Conceitos e aplicações**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1998. (Capítulo 4, 8, 12).

BAHIA. **Parâmetros para uma Gestão Fiscal Responsável**. Bahia: Governo do Estado da Bahia – Secretaria da Fazenda, 2000.

BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio, **Curso de direito administrativo**, 26ª ed. São Paulo: Malheiros, 2009.

BARROS, Aidil Jesus da S; LEHFELD, Neide Aparecida de Souza. **Fundamentos da metodologia científica: um guia para a iniciação científica**. 2. ed. São Paulo: Markron Books, 2000.

BEZERRA FILHO, João Eudes. **Contabilidade Aplicada Ao Setor Público: Abordagem Simples e Objetiva**. 1. ed. São Paulo: Atlas, 2014.

BOCACCIO, Roberto. **Contabilidade Pública**. 7 ed. São Paulo: Atlas, 2000.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, Art. 37. Princípios de Contabilidade Pública. Disponível em <www.senado.gov.br>. Acesso em: 09/09/2016.

BRASIL. **Decreto nº 6.170/2007**. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6170.htm>. Acesso em 09/09/2016.

Cartilha Programas e Ações Ministério do Esporte. Disponível em:
<<http://esporte.gov.br/index.php/meioacademico>>. Acesso em 09/09/2016.

CASTRO & GARCIA, Domingos e Leice, **Contabilidade Pública no Governo Federal**, 2º ed. Atlas: São Paulo: 2008.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella, **Direito Administrativo**, 22 ed., São Paulo: Atlas, 2009.
EGEM. Escola de Gestão Pública Municipal. **Curso Sobre Portal de Convênios - SICONV**. Araranguá. 2009. 53 p

GIACOMONI, J. **Orçamento público**. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2000.
GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. São Paulo: Atlas, 2008.

JUSTEN FILHO, Marçal, **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, 13ª edição, São Paulo: Dialética, 2009.

KHAIR, Antônio Amir. **Responsabilidade Fiscal Comentada: para municípios**. BNDES e Ministério do Planejamento e do Desenvolvimento, 2000.

KOHAMA, Heilio. **Contabilidade Pública: teoria e prática**. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 1989.

KOHAMA, Heilio. **Contabilidade Pública: teoria e pratica**. 7ª ed. São Paulo: Atlas, 2000.

Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000. Disponível em:<
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm>. Acesso em 09/03/2016.

Lei nº4.320, de 17 de janeiro de 1964. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm>. Acesso em: 09/03/2016.

Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11438.htm> Acesso em: 09/09/2016

Lei nº 11.472, de 02 de maio de 2007. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11472.htm> Acesso em: 09/09/2016

LIMA, D. V. de; CASTRO, R. G. de. **Contabilidade Pública: integrando União, Estados e Municípios (Siafi e Siafem)**. 3ed. – 7. reimpr. -São Paulo: Atlas, 2015.

MACHADO JR., José Teixeira, REIS, Heraldo Costa. **A Lei 4.320 Comentada**. 30. Ed. rev. Atual. Rio de Janeiro, IBAM, 2000/2001.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1984.

Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). **Manual de Orientação de Convênios**. Brasília, DF, 2008A. 58p.

Normas brasileiras de contabilidade: contabilidade aplicada ao setor público: NBCs T 16.1 a 16.11/Conselho Federal de Contabilidade. --Brasília: Conselho Federal de Contabilidade, 2012. Disponível em: <http://portalcfc.org.br/wordpress/wpcontent/uploads/2013/01/Setor_P%C3%BAblico.pdf>. Acesso em: 09/09/2016

PISCITELLI, Roberto Bocaccio et al. **Contabilidade Pública: uma abordagem da Administração financeira pública**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1997. 330 p.

Portal da Transparência: Convênios por Estado/ Município. Disponível em: <<http://www.portaldatransparencia.gov.br/convenios/convenioslista.asp?uf=ba&codmunicpio=3363&codorgao=&tipoconsulta=0&periodo=&ordem=-3&Pagina=1>> Acesso em: 04/10/2016.

Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão -**SICONV - Convênios e Contratos de Repasse da Administração Pública Federal** Disponível em: <<http://dados.gov.br/dataset/siconv>>. Acesso em: 09/09/2016.